



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23300.00500.2018-07

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o pagamento de taxa de inscrição para participação dos servidores ERIVELTO ALMEIDA DE OLIVEIRA, GENEILDO PEREIRA DA SILVA lotados no Departamento de Administração do **CAMPUS PETROLINA**, JOSÉ REGINALDO MAIA lotado na Coordenação de Manutenção e Transporte do **CAMPUS SALGUEIRO** e NAELSON QUIRINO DE SÁ, Coordenador de Manutenção, Limpeza e Transporte do **CAMPUS FLORESTA** no CURSO GESTÃO DE FROTA, que ocorrerá em Fortaleza/CE, a ser realizado no período de 27 A 29/06/2018.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as Leis nº 8.112/90 e nº 11.091/2005 e suas considerações sobre a capacitação dos servidores, bem como o Decreto nº 5.707/2006, o servidor público goza da prerrogativa de capacitação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais.

2.2. Os solicitantes atualmente desempenham as funções de Chefe do Departamento de Administração, Chefe do Setor de Manutenção e Transporte no **CAMPUS PETROLINA**, Coordenação de Manutenção e Transporte do **CAMPUS SALGUEIRO** e Coordenador de Manutenção, Limpeza e Transporte do **CAMPUS FLORESTA**, respectivamente, que em sinergia e em cada Campus de atuação, são responsáveis pelo gerenciamento da frota dos Campi no tocante a gestão, conservação e responsabilidade patrimonial, e suas áreas de atuação passam por constantes mudanças e atualizações, fazendo-se necessária a adaptação e aperfeiçoamento dos servidores que nela atuam.

2.3. O conteúdo do evento tem estrita relação com as atividades desempenhadas nesses setores.

2.4. O afastamento dos servidores será em momento oportuno para a Administração e não causará prejuízo ao serviço público, porém trará benefícios, tendo em vista que o evento compartilha informações na área em que os servidores atuam.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

Item	Descrição do serviço	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	GRATUIDADE - Inscrição do servidor ERIVELTO ALMEIDA DE OLIVEIRA no Curso Gestão de Frota no período de 27 a 29/06/2018 na cidade de Fortaleza/CE.	03	2.490,00	7.470,00
	Pagamento da inscrição do servidor GENEILDO PEREIRA DA no Curso Gestão de Frota no período de 27 a 29/06/2018 na cidade de Fortaleza/CE.			
	Pagamento da inscrição do servidor JOSÉ REGINALDO MAIA Curso Gestão de Frota no período de 27 a 29/06/2018 na cidade de Fortaleza/CE.			
	Pagamento da inscrição do servidor NAELSON QUIRINO SÁ Curso Gestão de Frota no período de 27 a 29/06/2018 na cidade de Fortaleza/CE.			
TOTAL (R\$)				7.470,00

4. DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1 O serviço será fornecido em estrita obediência às especificações e previsão de quantidade descritas no item 3.

5. DOS CUSTOS

5.1. O valor estimado da prestação do serviço é de R\$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Será realizada contratação direta através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação em conformidade com o art. 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



6.1 Será realizada contratação direta através de **INEXIGIBILIDADE** de licitação em conformidade com o art. 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias, a qual será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço.

7.2. Após a devida conferência pelo setor competente, o **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente**, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Setor Financeiro.

8. DO CONTRATO

8.1 Ficará como facultativo a celebração do instrumento de contrato entre a Administração do IF Sertão - PE e a empresa Contratada de acordo com o art. 62 da lei nº 8.666/93, podendo ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como a Nota de Empenho, Autorização de Compra ou Ordem de Serviço.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1. Inscrição dos servidores Erivelto Almeida de Oliveira e Geneildo Pereira da Silva pela **UASG 158499**
2. Inscrição do servidor JOSÉ REGINALDO MAIA pela **UASG 158568**
3. Inscrição do servidor NAELSON QUIRINO Sá pela **UASG 158500**
 - a. Gestão/Unidade: **26430**
 - b. Fonte: **8100000000**
 - c. Programa de Trabalho: **108900**
 - d. Elemento de Despesa: **339039**

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar servidor para fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com o escopo de zelar, durante a vigência do presente termo, pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como pela manutenção de todas as condições de execução do presente Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



10.2. Atestar as notas fiscais certificando o devido fornecimento do serviço.

10.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item "9" do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais.

10.4. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observados na prestação do serviço.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada do adjudicatário de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;

c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA



e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o IF Sertão-PE, por um período não superior a 02 (dois) anos, (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e Acórdão TCU nº 1.166/2010 – 1ª Câmara e Acórdão TCU nº 2.218/2011 - 1ª Câmara);

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

12.3. As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Financeiro do Campus Petrolina do IF Sertão-PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes.

12.5. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Os motivos para a rescisão contratual estão presentes nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15. DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS PETROLINA

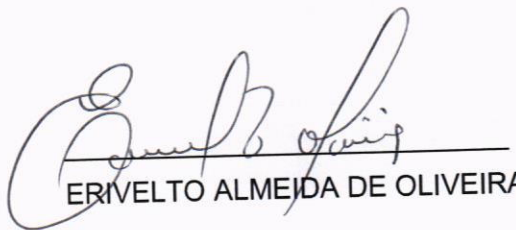


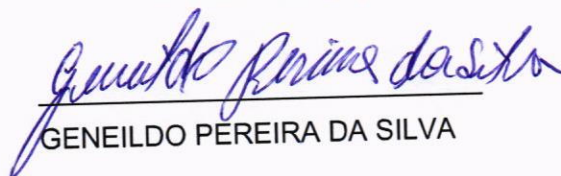
b) Interromper a execução do objeto do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nos itens deste Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

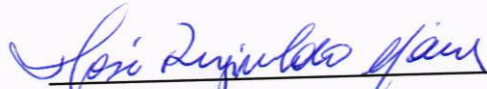
Petrolina-PE, 18 de maio de 2018.


ERIVELTO ALMEIDA DE OLIVEIRA


GENEILDO PEREIRA DA SILVA

Assinado digitalmente por LUIS CARLOS DE OLIVEIRA NUNES
DN: C=br, CN=CP-Brasil, OU=Passado Falso A3, OU=ARSPRO,
OU=Autenticação Certificadora SERPRO/CA, CN=LUIS CARLOS DE
OLIVEIRA NUNES

LUÍS CARLOS DE OLIVEIRA NUNES


JOSÉ REGINALDO MAIA

A P R O V O:

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar o pagamento de taxa de inscrição para participação dos servidores ERIVELTO ALMEIDA DE OLIVEIRA, GENEILDO PEREIRA, JOSÉ REGINALDO MAIA e NAELSON QUIRINO DE SÁ, no CURSO GESTÃO DE FROTA, entre 27 e 29/06/2018 em Fortaleza/CE, a partir da data da celebração do instrumento contratual ou equivalente, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para contratação direta por inexigibilidade de forma clara e concisa, e o custos de cada UG será repassado a Diretoria de Administração e Planejamento do Campus Petrolina para custeio rateado pelas UG 158499 – Petrolina, UG 158568 – SALGUEIRO e UG 158500 Floresta.


Fabiano de Almeida Marinho
Diretor Geral
IF Sertão-PE/Campus Petrolina